

## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



# 2<sup>a</sup> Câmara

### **PROCESSO TC Nº 20880/20**

Paraíba Previdência - PBPREV - PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

# A C Ó R D Ã O AC2-TC- 1934/2021

### 1. DO SERVIDOR FALECIDO:

1.1. NOME: JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO

1.2. CARGO: Técnico de Nível Médio, matrícula Nº 92016-9

1.3. DATA DO ÓBITO: **02.04.2020** 

1.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação

### 2. DO ATO:

2.1. DATA DO ATO: **23.10.2020** 

2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **30.10.2020** 

2.3. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente PBPREV

# 3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS: IDADE TIPO DE PENSÃO

CECILIA NUNES DA COSTA AZEVEDO 77 anos Vitalícia



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



## 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

**5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL:** Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a CECILIA NUNES DA COSTA AZEVEDO, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sessão Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota- 2ª Câmara João Pessoa, 26 de outubro de 2021.

bvsp

#### Assinado 1 de Novembro de 2021 às 10:17



#### **Cons. André Carlo Torres Pontes**

**PRESIDENTE** 

Assinado 30 de Outubro de 2021 às 21:36



**Cons. Arnóbio Alves Viana** RELATOR

Assinado 31 de Outubro de 2021 às 05:29

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO